DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

Objeto: Prestação de serviços com assessoria e consultoria aos Programas Federais para captação de recursos no Município de Pereira Barreto, junto à Secretaria Municipal de Educação.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa SELMA CARNEIRO DA COSTA - MEI, inscrita no CNPJ nº: 13.347.566/0001-36, no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7534/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SELMA CARNEIRO DA COSTA – MEI

CNPJ: 13.347.566/0001-36

Objeto: Prestação de serviços com assessoria e consultoria aos Programas Federais para captação de recursos no Município de Pereira Barreto, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020

Pereira Barreto/SP, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 20.730, de 25 de junho de 2019, pelo Sr. Prefeito Municipal João de Altayr Domingues, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 196, da Lei nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **FAZ SABER** a Sra. **MARINA PEREIRA LEAL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 41.035.904-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto, que em seu desfavor foi instaurada a já mencionada Sindicância Administrativa para apurar o cometimento de falta disciplinar consistente na falta de assiduidade, pois no período de janeiro a março de 2019, a servidora teve um total de 67 (sessenta e sete) dias de faltas injustificadas, configurando assim a infração disciplinar tipificada no artigo 184, inciso II e § 2º da Lei 845/70.

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação da servidora pública supramencionada com prazo de 15 (quinze) dias, a fluir da publicação do presente para que tenha ciência do procedimento ora instaurado, que poderá resultar em instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Pereira Barreto/SP, 04 de fevereiro de 2020

Lucidalva Bárbara
Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa